



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

**LEI Nº 1.826, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal em Homenagem às Vítimas do Novo Coronavírus na cidade de Toritama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19, a ser solenizado no dia 23 de maio de cada ano.

Art. 2º Para celebrar a data, serão tomadas as seguintes providências:

I- Registrar no calendário letivo da rede municipal de ensino o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19.

II- Realizar evento cívico sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

III- Em todos os prédios públicos de Toritama, as bandeiras devem estar a meio-mastro, em alusão exterior a Luto pelas vítimas fatais.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do Memorial em Homenagem às Vítimas do Novo Coronavírus na cidade de Toritama.

Art. 4º Deverá constar no Memorial os nomes completos e datas de nascimento e falecimento das vítimas.

Art. 5º São objetivos primordiais dos Art.1º e Art. 2º:

I. preservar a memória dos Toritamenses que foram vítimas fatais da pandemia de COVID-19;

II. prestar homenagem às pessoas que perderam suas vidas em consequência da doença;

III. registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia na Cidade;

IV. oferecer à população Toritamense, bem como aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19, um local de luto e de homenagem;

V. laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia da COVID-19.



---

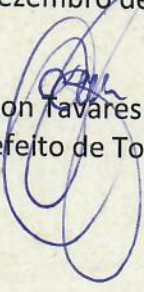
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 01 de dezembro de 2021, 68º da Emancipação.

  
Edilson Tavares de Lima  
Prefeito de Toritama